



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

1- INTRODUÇÃO

1.1 O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, situada à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, devidamente autorizada pelo **Prefeito Sr. Mário Reis Esteves**, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 5372/2021**, torna público que fará realizar no **dia 12 de julho de 2021 às 14:00horas**, por meio da **Comissão de Licitação**, designada pela **Portaria nº 106/2021**, de **08/01/2021**, na sala de reunião, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob-regime de **empreitada por preço global**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O **Edital e seus anexos** deverão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, de **10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permuta de 01(uma) resma ou 10(dez) CD's ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb**. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou através dos telefones **(24) 2442-5372** ou pelo e-mail: **licitacao@barradopirai.rj.gov.br**.

1.3.1 Caberá ao Presidente, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **24(vinte e quatro)** horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **02(dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.

1.4.1 Caberá a **Autoridade Competente** responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão,



com **encaminhamento de cópia** da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas previstas **no item 1.2** deste edital.

1.5 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE LOCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, NO BAIRRO ROSEIRA, conforme Termo de Referência.**

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Estima-se o valor global desta **Tomada de Preços** em **R\$ 81.067,22 (oitenta e um mil e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).**

3.2. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de despesa
SMAE	20.16.04.451.0011.2.034	4.4.90.51.00.00.00.00

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.2.1 Para tais efeitos se entende que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% (cinco por cento)), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



5.3 Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. DOS CADASTRADOS OU NÃO CADASTRADOS

6.1.1 Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta **Tomada de Preços, registrados ou não** no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Município de Barra do Piraí.

6.1.2 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, **desde que atendam a todas as condições exigidas no presente Edital**, observando o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

6.1.3 A documentação a que se refere ao item **6.2.1** deverá ser apresentada perante a **Comissão de Licitação** na data constante do item **1.1**.

6.1.4 A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no **Município de Barra do Piraí**, o qual se subordina a análise, em processo específico e segundo as normas vigentes.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF** de um dos sócios ou diretor;
- b) Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples** que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;



g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente **Registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da **CNDT**.



6.3.2. A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal **ainda que esta acuse restrições**, caso em que deverá ser aplicado o disposto do **item 7.15.**

6.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 Todos os licitantes deverão apresentar **Certidões Negativas de Falências, Concordatas e Recuperação Judicial** expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as Certidões deverão vir acompanhadas de Declaração Oficial da Autoridade Judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

6.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, **a empresa** deverá comprovar através de apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível (eis) com o objeto da licitação.

6.6.2 Prova de registro ou inscrição do **responsável técnico** em entidade profissional competente: **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho Regional de Biologia.**

6.7 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.7.1 Todos os licitantes deverão apresentar **Declaração Relativa à Trabalho de Menores (Anexo V)**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de **18(dezoito) anos** desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de **16(dezesseis) anos**, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.8 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.8.1 As certidões **valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

6.9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS



6.9.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “**A**” e “**B**”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021	TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.9.2 Os documentos dos envelopes “**A**” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e “**B**” - **PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.9.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

6.9.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

6.9.5 O **ENVELOPE “A”** conterá os documentos especificados no item 6.

6.9.6 Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **01 (uma) via**, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) as quais deverão ser preenchidas pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal.

6.9.6.1 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

6.9.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Presidente da Comissão.

6.9.8 As empresas participantes **poderão** ser representadas no ato licitatório **por seu representante legal**, desde que presente o original ou cópia autenticada do Ato



Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa.

6.9.8.1 Estes documentos deverão estar dentro do envelope “A”; caso os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

6.9.9 Do instrumento procuratório mencionado no item **6.9.8**, deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

6.9.9.1 A Carta de Credenciamento - Anexo IV, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item **6.9.8**, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

6.9.9.2 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01(um), se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.9.9.3 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.10 A Proposta de Preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.10.1 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.11 A Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo VIII) e a Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo IX) deverão estar contidas no ENVELOPE “A”.

7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os **Envelopes “A” e “B”**, apresentados na forma anteriormente definida. **Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos** que, para tanto, deverão estar munidos da **Carta**



de Credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

7.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **Envelopes “A” e “B”** de todos os licitantes presentes.

7.2.1 Em seguida serão abertos os **Envelopes “A”** de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação;

7.2.2 Após a abertura dos **Envelopes “A”**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

7.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os **Envelopes “B”** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

7.4 Da Sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “A”** será lavrada Ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas **no item 6**, deste edital.

7.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes **“B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes **“B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados.

7.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes **“B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei.

7.6.1 No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a **Comissão de Licitação** não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.



7.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os **Envelopes “B”**, mediante recibo, aos inabilitados.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

7.10 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a **72 (setenta e duas) horas** para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

7.11 Será **declarada vencedora a proposta** que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto nos **itens 6.10 e 7.12**.

7.12 Caso alguma **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** apresente preço igual ou superior ao menor preço em até **10% (dez por cento)**, ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

7.12.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de **05 (cinco) dias**.

7.12.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do item **7.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do item **7.12**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens **7.12.1, 7.12.2 e 7.12.3**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



7.13 No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no item **7.12**.

7.14 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.15 Em sendo declarada vencedora do certame a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

7.15.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pelo **município de Barra do Piraí**, quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

7.15.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultada a Comissão de Licitação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.16 O julgamento das **Propostas de Preços (Envelopes “B”)** e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

7.17 Os licitantes ficam obrigados a manter a **validade da proposta por 60 (sessenta) dias**, contados da data **da sua entrega**.

7.17.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.18 Será facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.19 A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Uma vez **homologado** o resultado da licitação pelo **Exmo Sr. Prefeito**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do **Contrato**.

8.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no **prazo de 05(cinco) dias úteis**, após a convocação, poderá a Comissão de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.3 Na forma do disposto no artigo 93, da **Lei Federal n.º 8.213/1991 (Anexo VII)** e suas alterações, o **licitante vencedor** deverá apresentar como condição para **assinatura do Contrato**, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social, reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;
- II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados,2% (dois por cento);
- III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, ..3% (três por cento);
- IV – de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados,4% (quatro por cento);
- V – mais de 1000(mil) empregados,5% (cinco por cento).

8.4 Na hipótese de não atendimento do disposto no item **8.3** poderá a **CONTRATANTE** proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.5 Poderá o **Ordenador de Despesas**, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

9 - DO PRAZO

9.1 O prazo para execução dos serviços será de no máximo **30(trinta) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho ou outro instrumento contratual.

9.2 Não demandará a formalização de termo contratual, sendo assim, não demandará prorrogação.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



10.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira informada pela empresa, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, conforme **Proposta de Preços (Anexo II)**.

10.2 A CONTRATADA deverá encaminhar Nota fiscal/fatura devidamente atestada para pagamento, à Secretaria Municipal de Água e Esgoto de Barra do Piraí, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e CND relativa à mão de obra empregada.

10.3 O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias** após a medição dos serviços pela **Secretaria Municipal de Água e Esgoto, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da Secretaria requisitante.**

10.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **empresa**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **empresa**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

11 - ACEITAÇÃO DO OBJETO E RESPONSABILIDADE

11.2 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução dos serviços.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



12.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

12.3 A **imposição das penalidades** é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente**, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pela **autoridade competente**;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

12.4 A **multa administrativa**, prevista na alínea b, do item **12.1**:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento) do valor do contrato**;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

12.5 A **suspensão temporária** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item **12.1**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a **02 (dois) anos**;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de **01 (um) ano**, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

12.6 A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com o MBP, prevista na alínea d, do item **12.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

12.6.1 A reabilitação poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

12.7 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de **1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.



12.8 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item **12.1**, e no item **12.6**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

12.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **12.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **12.1**.

12.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

12.12 As penalidades previstas no item **12.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

12.12.1 Os **licitantes, adjudicatários e contratados** que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

13- DOS RECURSOS

13.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao **Ordenador de**



Despesas. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

13.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

13.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas *a, b, c e e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação em imprensa oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

14.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 Quando da **homologação do resultado** do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, no **prazo de 60(sessenta) dias** do recebimento da comunicação.

14.5.1 Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o Agente Público Competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.



14.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Proposta de Preços;
- ANEXO III Minuta de Contrato Administrativo;
- ANEXO IV Modelo Carta de Credenciamento;
- ANEXO V Mod. Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- ANEXO VI Mod. Declaração de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ANEXO VII Mod. Declaração de Atendimento disposto na Lei Federal 8.213/91;
- ANEXO VIII Mod. Declaração de Inexistência de Penalidade;
- ANEXO IX Mod. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO X Modelo de Termo de Concordância;
- ANEXO XI Tabela estimativa.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

14.9 O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí, de de 2021.

Secretário Municipal de Água e Esgoto



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE LOCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para a realização de estudo e perfuração de poço artesiano no bairro Roseira

2.2 Atualmente, o bairro é abastecido, precariamente, pela Estação de Tratamento instalada no bairro Parque Santana, também por um poço artesiano que abastece a parte alta da comunidade.

2.3 Em que pese à existência de dois meios de abastecimento naquela região, todos são extremamente precários, isto, porque não possuem capacidade de produção suficiente para tanto, destarte, demandando o atendimento por meio de caminhão pipa.

2.4 Sendo assim, a perfuração de mais um poço tubular nas proximidades do bairro resultará na melhoria da prestação dos serviços de saneamento básico aos usuários do bairro Roseira, Ponte do Andrade e Ponte Vermelha, já que as comunidades são bem próximas uma das outras.

2.5. TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS) – CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 (ALTERADO PELA LC N.º 147/2014).

2.5.1 Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for superior a R\$ 80.000,00, tratando-se de serviço ou obra, aplica-se tão somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto, em conformidade com os arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	<p>Contratação de empresa especializada para estudo de localização, licenciamento e perfuração de poços tubulares profundos.</p> <p>Envolvendo: locação da perfuração, transporte dos equipamentos, perfuração, revestimento do poço artesiano, filtro/pré filtro, desenvolvimento e teste de vazão, laje de proteção, tampa do poço, instalação e montagem dos poços, instalação e fornecimento de bombas submersas, tanques para produtos Químicos e bombas dosadoras para Hipoclorito de Sódio (com vazão mínima de 2 l/s e pressão de trabalho compatível com a pressão na saída do poço), instalação e fornecimento do quadro de comando (painel) e medição, e materiais necessários ao funcionamento, bem como a geração e entrega de toda a documentação necessária para Outorga de Autorização de Implantação, com utilização de Recursos Hídricos e Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos junto aos órgãos ambientais competentes.</p>	sv	1

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Do local:

4.1.1 A CONTRATADA deverá definir, através de estudo de viabilidade, levando em conta os aspectos técnicos e sociais do bairro Roseira, um ponto para perfuração do poço tubular, sendo de responsabilidade da mesma a obtenção das licenças e meios de acesso ao local.

4.1.2 Qualquer mudança na localização do poço só poderá ser executada com autorização da SMAE, desde que haja viabilidade no estudo de localização.

4.2. Da perfuração do poço:



4.2.1 O prazo para a execução total dos serviços deverá ser de no máximo **30(trinta) dias úteis**, a partir do recebimento da nota de empenho ou outro instrumento contratual.

4.2.2 Os equipamentos que serão utilizados para a perfuração do poço tubular deverão ter a capacidade de perfurar até 150 metros, a partir da superfície até a profundidade final, com diâmetro do furo de 12 1/4, em solo e/ou rocha, incluindo montagem e desmontagem dos mesmos.

4.2.3 A CONTRATADA deverá tomar as precauções que forem necessárias para evitar que, através da perfuração feita, haja entrada de água contaminada ou contendo características físicas ou químicas indesejáveis.

4.2.4 Quando o poço necessitar do uso de filtro, deverá ser perfurado em diâmetro de no mínimo "2" (duas polegadas) a mais que o diâmetro do revestimento.

4.3. Da litologia:

4.3.1 Identificando os tipos de rocha, como por exemplo: calcário, ardósia, arenito, quartzo, basalto, etc. a CONTRATADA deverá coletar amostras de sedimentos a cada metro perfurado para efetuar a análise litológica.

4.4. Da instalação e montagem do poço tubular:

4.4.1 A instalação dos poços tubulares deverá ocorrer após se conhecer, através das análises físico-químicas e bacteriológicas da água, a comprovação de sua potabilidade, bem como se conhecer todas as características hidráulicas dos poços (ficha técnica do poço).

4.5. Dos materiais e equipamentos:

4.5.1 Os materiais e equipamentos para a instalação do poço artesiano serão fornecidos pela CONTRATADA: conjunto moto bomba, painel de comando completo, tubos, conexões e peças especiais, acessórios complementares, etc. Eventuais necessidades serão acrescentadas, desde que com a aprovação prévia da fiscalização. Todo o transporte carga e descarga dos materiais e equipamentos deverão ser transportados pela CONTRATADA.



4.6. Da profundidade do poço tubular:

4.6.1 Estima-se uma profundidade de até 150(cento e cinquenta) metros, para uma vazão mínima de 2 l/s, podendo assim, atingir volume de água suficiente para abastecer, aproximadamente, 150(cento e cinquenta) residências.

4.7. Do revestimento:

4.7.1 Deverá ser instalada coluna com tubulação rígida de aço carbono, DIN 2440, diâmetro de 6" (seis polegadas), com luvas e paredes de 4,25 mm, instalada para preservar as paredes do poço no perfil da camada sedimentar (terra), tendo como finalidade, ainda, evitar a contaminação do poço com águas superficiais ou de lençóis freáticos rasos e protegendo o poço de desmoronamentos, devendo também, ter sua extremidade inferior cravada, no mínimo 1,0 (um) metro na rocha.

4.8. Do alinhamento:

4.8.1 Considera-se que um poço está alinhado, quando seu eixo não apresenta nenhuma inclinação, ou seja, inclinação zero grau. É necessário a instalação de centralizadores 12 ¼" x 8" a cada 4m.

4.9. Do diâmetro interno do poço:

4.9.1 Será em 6" (seis polegadas).

4.10. Da lama de perfuração:

4.10.1 Fluido a base de água e argila (bentonita) ou de água e polímeros orgânicos empregados nas perfurações com finalidade múltipla de proteger as paredes do furo, transportar os resíduos desagregados e resfriar e lubrificar as ferramentas.

4.11. Da cimentação

4.11.1 Processo de vedação do espaço anular existente entre o tubo de revestimento e a parede do poço. Para tal, usa-se argamassa ou nata de cimento onde deverá ser executado no mínimo nos 25m iniciais.



4.12. Do filtro:

4.12.1 Basicamente são tubulações, com ranhuras ou perfuradas, colocadas no interior do poço, frontalmente ao aquífero, com a finalidade de permitir a entrada de água para o interior do poço.

4.13. Do pré-filtro:

4.13.1 Trata-se de envoltório artificial de alta porosidade e permeabilidade, constituído de brita ou cascalho fino e areia lavada, tendo como finalidade o preenchimento do espaço entre as paredes do furo do poço e o filtro instalado. Deverá ser instalado do tipo pérola com granulometria de 2 a 4mm.

4.14. Do teste de vazão:

4.14.1 Deverá ser executado com eletrobomba submersa ou compressor de no mínimo 175 libras e 40 PCM. Quando empregado o compressor, deverão ser utilizados tubos de diâmetro mínimo de 3" (três polegadas) para a saída da água. O poço deverá ser desenvolvido (bombeado) até que todas as impurezas (areias, argilas, etc.) sejam removidas e a água torne-se límpida. Em seguida terá início, efetivamente, o teste de vazão, cuja duração não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

4.15. Da tampa do poço:

4.15.1 Tampa em ferro fundido que será utilizada no tamponamento do poço ao ser este concluído, devendo ser encaixada na boca do tubo de revestimento para que não ocorra nenhuma contaminação por agentes externos.

4.16. Da instalação da Bomba:

4.16.1 A instalação da bomba submersa, deverá obedecer às recomendações dos fabricantes e características hidráulicas do poço. Orienta-se que a bomba quando instalada, deverá ter uma coluna de água de 12 (doze) metros sobre a mesma, ou seja, sua parte superior deverá estar 12 (doze) metros abaixo do nível dinâmico do poço.



4.17. Da calibragem do equipamento:

4.17.1 Para realização do Pré-teste o conjunto motobomba deverá ser instalado na profundidade equivalente a 7580% da profundidade do poço tubular para realização do bombeamento, de tal modo que se tenha o maior rebaixamento possível (para o crivo considerado) e o máximo volume explorável. O máximo volume explorável deverá ser obtido com bombeamento pelo período de 3 hora, no mínimo, com a utilização de conjunto motobomba próprio e compatível com a máxima vazão possível x crivo (a ser utilizada na 3ª fase). Igualmente, serão definidas, em função do Pré-Teste, as 03 (três) vazões de exploração do teste de bombeamento escalonado.

4.18. Do ensaio de vazão escalonado:

1ª Fase: Vazão de 15 a 25% da vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão constante deverá ter duração de 3,0 horas.
- O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80%.

2ª Fase: Vazão de 50% da vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão constante deverá ter duração de 3,0 horas.
- O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80% do NE(Nível Estático) inicial, no mínimo.

3ª Fase: Vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão constante deverá ter duração mínima de 18 horas.
- O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80% do NE (Nível Estático) inicial, no mínimo.

4.18.1 A precisão nominal do hidrômetro de turbina ou similar, a ser utilizado no teste de vazão deverá ser controlada com sistema digital de leitura direta ao décimo de m³, com intervalos de 0,1 m³. A medição do rebaixamento da coluna d'água deverá ser feita com medidor de profundidade do tipo elétrico-sonoro.



4.19. Da desinfecção do poço:

4.19.1 Deverá ser feita a aplicação de hipoclorito de sódio ou de cálcio na base de 10kg/poço, no teste de bombeamento, objetivando a remoção de materiais incrustados nas seções filtrantes, inibir a proliferação de colônias de ferro-bactérias e promover a desinfecção do poço.

4.20. Da análise da água:

4.20.1 Durante a etapa de bombeamento deverá ser feita a coleta de amostra da água em frascos com volume, forma e outros fatores, adequados às exigências do laboratório, para análise físico-química, cujos custos serão da CONTRATADA.

4.21. Do painel de acionamento:

4.21.1 O painel de acionamento das bombas obedecerá ao padrão da concessionária de fornecimento de energia (fases) do local.

4.22. Do relatório técnico:

4.22.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar um relatório técnico dos serviços concluídos, em papel 02(duas) vias devidamente assinado e em forma digital, compreendendo contendo as seguintes informações:

- Ficha de características técnicas;
- Metodologia de execução;
- Tabelas do teste de bombeamento;
- Perfil litológico e construtivo do poço;
- Histórico da perfuração do poço;
- Condições de exploração do poço para atendimento da comunidade local;
- Laudo da Análise físico-química da água (fornecido pelo laboratório).

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

5.1 Não se aplica.



6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório/a prestação satisfatória, por parte da licitante, de serviço similar ao deste TR.

6.2 Prova de registro ou inscrição do responsável técnico da licitante em entidade profissional competente: **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA e CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA).**

7. PERÍODO DE GARANTIA

7.1 O período de garantia será aquele estabelecido pelo fabricante dos produtos (peças e acessórios) que contemplarão o poço artesiano.

8. TERMO DE CONTRATO

8.1 Dispensa-se a necessidade da confecção de contrato, portanto, podendo ser substituído por nota de empenho, na forma do art. 62, §4º, da Lei 8.666-93.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 Caberá à licitante vencedora, além do constante neste TR, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a)** Executar os serviços de acordo com as especificações estipuladas no TR.
- b)** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com este TR.
- c)** Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar desconformidade, nos termos do subitem anterior.
- d)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.



e) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto/serviço, deverá ser informado imediatamente ao servidor responsável pela SMAE.

9.2 DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização, através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

b) A CONTRATANTE devera rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor/ prestador, e com as especificações deste TR.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste TR no decorrer da execução dos serviços.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 Não se aplica, considerando o disposto no item “8” deste TR.

11. PENALIDADES:

11.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será realizado em uma única parcela, após a total entrega do objeto e da aceitação da secretaria requisitante.

12.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal diretamente para **Secretaria Municipal de Água e Esgoto**, a qual deverá instruir os procedimentos pertinentes à liquidação e pagamento da fatura, isto, respeitando a ordem cronológica para tanto.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 5372/2021

Data: 12/05/2021 Fls. ____

Rubrica _____

SEC.	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO
SMAE	20.16.04.451.0011.2.034	3.3.90.39.99.00.00.00	0000 / 0004 / 0099

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

14.1 A execução do objeto do presente **Termo de Referencia** será acompanhada e fiscalizada por profissional designado pela **SMAE**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 Não há.

Barra do Piraí, 07 de Abril de 2021

Wanderson Luis Barbosa Lemos
Secretário Municipal de Água e Esgoto
Matrícula 11.181



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 5372/2021

Data: 12/05/2021 Fls. ____

Rubrica _____

		SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II			Licitação por: Tomada de Preços A realizar-se em: 12/07/2021 às 14hs. Requisição de Serviços:	
Proposta de Preços / Tomada de Preços					CARIMBO DA FIRMA	
A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por Tomada de Preços nº 010/2021						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$	
					SUBTOTAL R\$	
01	xxx	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE LOCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS; Observação: conforme Termo de Referência (Anexo I);	Sv.	01	R\$ _____	
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL GERAL		R\$ _____	
OBSERVAÇÕES: Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____			
Obs.: Informar dados bancários:			Firma Proponente			
Banco:	Nº					
Agência:	C/c:					



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 5372/2021

Data: 12/05/2021 Fls. ____

Rubrica _____

ANEXO III

CONTRATO N.º ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA_____.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Mário Reis Esteves, Prefeito, carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____ por intermédio da **Secretaria Municipal de Água e Esgoto** e a empresa _____ situada no _____, e inscrita no CNPJ sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, resolvem celebrar o presente **Contrato**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 010/2021**, realizada por meio do processo administrativo n.º **5372/2021**, homologada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de ____ de _____ de 2021 e publicado no **Boletim Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí-RJ n.º ____ de ____ de ____ de 2021**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO DE LOCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, conforme Termo de Referência (Anexo I).**

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de **R\$ _____** (_____), discriminado de acordo com a **Proposta de Preços (Anexo II).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo contratual será de ____ (____) ____ contados da assinatura do Contrato, não demandará prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo para início dos serviços será de ____ (____) ____ contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela área requisitante.



CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira da **CONTRATADA**, cujo número e agência informados pelo adjudicatário, conforme indicados na **Proposta de Preços**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGP-M** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.**

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela **CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:**

- a) respectivas faturas e/ou notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da **contribuição previdenciária (INSS)**;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

PÁRAGRAFO SÉTIMO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE / GARANTIA CONTRATUAL

Não demandará reajuste e não será exigida garantia.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de despesa
20.16.04.451.0011.2.034	4.4.90.51.00.00.00.00	0000

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A **CONTRATANTE** deverá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor/prestador, e com as especificações do Termo de Referência;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência no decorrer da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- II. Atender todas as especificações constantes do Edital, de seus anexos, do **Termo de Referência (Anexo I)** e da **Proposta de Preços (Anexo II)**;
- III. Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI. Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII. Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII. Atender as determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**;
- IX. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

CLÁUSULA NONA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

O objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) **Sr.(a)** _____, que **fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** se obriga a manter o(a) responsável(a) acima indicado(a) como **Responsável Técnico** na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do **Responsável Técnico** poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos Termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato caberá à **Secretaria Municipal Água e Esgoto**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não eximem a **CONTRATADA** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da **CONTRATANTE** anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;



- d) Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- f) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- g) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução obedecerá a determinação da fiscalização da **Secretaria Municipal de Água e Esgoto**, devendo ser obedecido integralmente, podendo o serviço ser recusado caso não seja considerado satisfatório, conforme **Termo de Referencia**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei n.º 8.666/93**, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no **artigo 78, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da **publicação em Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente**, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pela **autoridade competente**;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento) do valor do contrato**;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo **parágrafo sexto** poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais



pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 5372/2021

Data: 12/05/2021 Fls. ____

Rubrica _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico(BOE)**, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Barra do Piraí, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, ____ de _____ de 2020.

Contratante
(Prefeitura)

Contratada
(Representante legal da Empresa)

TESTEMUNHA/CPF

TESTEMUNHA / CPF



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 5372/2021

Data: 12/05/2021 Fls. ____

Rubrica _____

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Travessa Assumpção, nº 69 - Centro – Barra de Piraí/RJ

Prezados Senhores:

Pelo presente fica credenciado o Sr. _____
na qualidade de representante da empresa _____
CNPJ nº _____ na Licitação Modalidade Tomada de Preços
nº 010/2021 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os
atos necessários, prestar esclarecimentos, receber aviso de notificações,
interpor recursos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se
quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

***Assinatura do Representante Legal da Empresa
e Carimbo***

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO
ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM
PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR
MANDATÁRIOS.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 5372/2021

Data: 12/05/2021 Fls. ____

Rubrica _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.:Tomada de Preços N° 010/2021

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador(a) da carteira de identidade n° _____ e do CPF _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(____).

.....
(data)

.....
(representantelegal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalara ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 5372/2021

Data: 12/05/2021 Fls _____

Rubrica _____

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 5372/2021

Data: 12/05/2021 Fls. ____

Rubrica _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991 –

Ref.: Tomada de Preços nº 010/2021

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que:
() dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de ____%; ou
() está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 5372/2021

Data: 12/05/2021 Fls. ____

Rubrica _____

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A (o) Presidente da Comissão de Licitação
Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos
Referente a(o) **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021**

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de
identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que
não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação,
impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente
ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí, ____ de _____ de ____.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 5372/2021

Data: 12/05/2021 Fls. ____

Rubrica _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 010/2021** referente ao **Processo Administrativo nº 5372/2021**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação de serviços do (s) objeto (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 5372/2021

Data: 12/05/2021 Fls. ____

Rubrica _____

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da **Tomada de Preços nº 010/2021**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

(Local e data)

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 5372/2021

Data: 12/05/2021 Fls. ____

Rubrica _____

ANEXO XI

Tabela Estimativa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO DE LOCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS;</i>	Serv.	01	81.067,22